



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 16/06/2020

ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-005320.989.15-5

Interessado: Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN.

Exercício: 2015.

Dirigente(s): Dalton Pereira da Fonseca e Flora Barbosa Teles.

Advogado(s): José Manoel Piragibe Carneiro Júnior (OAB/SP nº 29.715).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF -I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-005326.989.15-9

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Ribeirão Preto.

Dirigente(s): Zulimar Catarina Prates Veronezi Telles Alves, Vera Lúcia Vilella Pires Bueno e Fabiana Andréa Bertagnoli Trigo Nogueira.

TC-005327.989.15-8

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Araçatuba.

Dirigente(s): Clélia Moreira Martinelli e Rosimari Suto.

TC-005328.989.15-7

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Campinas.

Dirigente(s): Renata Caporalle Mayo, Odair Ferreira Leite e Vera Lúcia Matias Oliveira.

TC-005329.989.15-6

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Marília.

Dirigente(s): Maria Teresa Macoris Andrighetti e Ana Sílvia Maranhão.

TC-005330.989.15-3

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Presidente Prudente.

Dirigente(s): Ivete da Rocha Anjolet e Ricardo Koiti Futema Nakamura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-005331.989.15-2

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de São José do Rio Preto.

Dirigente(s): Sirle Abdo Salloum Scandar e Lázaro Guedes Rodrigues Filho.

TC-005332.989.15-1

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Sorocaba

Dirigente(s): Dalton Pereira da Fonseca Júnior e Flora Barbosa Teles.

TC-005333.989.15-0

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de Taubaté.

Dirigente(s): Maria Lúcia Fadel Condino e Alberto Jesus Oliveira Santos.

TC-005334.989.15-9

Interessado: SUCEN – Serviço Regional de São Vicente.

Dirigente(s): Danaé Terezinha Nogueira Conversani e Cleide Dantas de Oliveira.

TC-005426.989.15-8

Interessado: SUCEN – Sede – Capital.

Dirigente(s): Dalton Pereira da Fonseca e Flora Barbosa Teles.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

02 TC-001949.989.17-2

Interessado: Companhia Docas de São Sebastião.

Exercício: 2017. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-18 e 13-12-18.

Dirigente(s): Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho e Marcelo Faria Rodrigues (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Sidnéia Aparecida Damasceno de Oliveira (OAB/SP nº 339.828) e Lilian Stivalle Montemurro (OAB/SP nº 266.381).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Luís Cláudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-014461.989.18-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada(s): KPMG Auditores Independentes.

Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa independente para a revisão das demonstrações financeiras da CDHU.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Fachini (Diretor) e Nédio Henri-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



que Rosselli Filho (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26-04-18. Valor – R\$2.338.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-19.

Advogado(s): Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

04 TC-011134.989.18-5

Representante(s): Maciel Auditores S/S.

Representado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsável(is): Carlos Alberto Fachini (Diretor) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 11/17, objetivando a prestação de serviços de auditoria externa independente para a revisão das demonstrações financeiras da CDHU. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-19.

Advogado(s): Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS nº 65.230), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

05 TC-004692.989.15-5

Interessado: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.

Exercício: 2015.

Dirigente(s): Ester Aparecida Viana, Carmen Tavares de Araújo Elias (Diretoras-Executivas).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

06 TC-004776.989.15-4

Interessado: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo – FPS.

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-17.

Dirigente(s): Vicente Odone Filho (Diretor-Presidente).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-015710.989.19-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Contratada(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Base de Bauru.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-05-19.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-007274.989.15-1

Conveniente: Secretaria Estadual da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Reginaldo Abrão (Provedor da Entidade).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviços).

Em Julgamento: Convênio de 27-08-15. Valor – R\$7.971.075,66.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-0010508.989.16-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Chance Internacional.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Solange Villon Khon Pelicer (Secretária Municipal), Ricardo Almeida da Rocha e André Luís Euflausino (Presidentes da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016 e 2017.

Valor(es): R\$1.572.464,04 e R\$1.791.820,23.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 193.532) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543).

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

10 TC-017416.989.19-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Chance Internacional.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Solange Villon Khon Pelicer (Secretária Municipal), André Luís Euflausino (Presidente da Entidade) e Fausto Gualberto Lara (Vice-Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$1.838.002,33.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715).

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

11 TC-011009.989.16-1

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social São João Bosco.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Solange Villon Khon Pelicer (Secretária Municipal), Edson Donizetti Castilho e Glauco Félix Teixeira Landim (Presidentes da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016 e 2017.

Valor(es): R\$1.811.196,83 e R\$2.176.887,06.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303).

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

12 TC-004878.989.16-9

Câmara Municipal: Poloni.

Exercício: 2016.

Presidente: Domingos Vitor Tostes Filho.

Advogado(s): Fábio Roberto Borsato (OAB/SP nº 239.037) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

13 TC-004771.989.18-3

Câmara Municipal: Fernão.

Exercício: 2018.

Presidente: Jaime de Almeida Mira.

Advogado(s): Orlando Tanganelli Júnior (OAB/SP nº 49.687).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

14 TC-004882.989.18-9

Câmara Municipal: Nova Guataporanga.

Exercício: 2018.

Presidente: Pedro Prudente de Oliveira.

Advogado(s): Vandelir Marangoni Morelli (OAB/SP nº 186.612).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

15 TC-005469.989.19-8

Câmara Municipal: Santa Cruz da Esperança.

Exercício: 2019.

Presidente: Rovilson Aparecido Pedroso.

Advogado(s): Manuela Malitte e Silva Teotônio (OAB/SP nº 192.926).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



16 TC-004564.989.16-8

Câmara Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2016.

Presidente: Windson Pinheiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

17 TC-004048.989.18-0

Prefeitura Municipal: Auriflama.

Exercício: 2018.

Prefeito: Otávio Henrique Ortunho Wedekin.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

18 TC-004107.989.18-8

Prefeitura Municipal: Echaporã.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Luis Gustavo Evangelista e Ricardo Tavares de Carvalho.

Períodos: (01-01-18 a 16-04-18; 06-06-18 a 31-12-18) e (17-04-18 a 05-06-18).

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e Érica Passarelli (OAB/SP nº 403.888).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

19 TC-004356.989.18-6

Prefeitura Municipal: Ubarana.

Exercício: 2018.

Prefeito: João Costa Mendonça.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



20 TC-004636.989.18-8

Prefeitura Municipal: Ourinhos.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Lucas Pocay Alves da Silva e Paulo César Ferreirinha Testa.

Períodos: (01-01-18 a 18-06-18; 27-06-18 a 31-12-18) e (19-06-18 a 26-06-18).

Advogado(s): Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

21 TC-004624.989.18-2

Prefeitura Municipal: Franca.

Exercício: 2018.

Prefeito: Gilson de Souza.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ALERTA E RECOMENDAÇÕES.

RECURSOS ORDINÁRIOS

22 TC-022460.989.18-9 (ref. TC-005631.989.17-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Jundiáí à Associação de Educação Terapêutica AMARATI – AETA, no valor de R\$251.585,01.

Responsável(is): Pedro Antônio Bigardi (Prefeito) e Humberto Cereser (Presidente da AETA).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-10-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103, do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao Sr. Pedro Antônio Bigardi, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



23 TC-005870.989.19-1 (ref. TC-004784.989.15-4)

Recorrente(s): Agência Municipal Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos da Estância Turística de Embu – AMLURB.

Assunto: Balanço Geral da Agência Municipal Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos da Estância Turística de Embu – AMLURB, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Nilraci Gomes de Souza e Leiliane de Cristo Teixeira Vasconcelos (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-01-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Rogério Bittencourt (OAB/SP nº 214.609), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

24 TC-012078.989.19-1 (ref. TC-018888.989.16-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz no exercício de 2015.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Cristina Tavares Finotti (OAB/SP nº 64.308).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

25 TC-019795.989.19-3 (ref. TC-009729.989.19-4)

Recorrente(s): Antonio Sérgio Trentim – Ex-Prefeito do Município de Santa Lúcia.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, para análise de Subsídios de Agentes Políticos.

Responsável(is): Antonio Sérgio Trentim (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-08-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104).

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



26 TC-002073.989.14-7

Representante(s): Caíque de Souza Vilela da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Responsável(is): Antonio Carlos Camilotti Junior (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 23/14, promovido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, objetivando o registro de preços para locação de equipamentos de segurança e monitoramento, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-017822.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): A3B Music Empreendimentos Artísticos Ltda.

Objeto: Contratação de show artístico do “Grupo Molejo” para o evento “POTIFOLIA 2018”.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 02-01-18. Valor – R\$95.000,00.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489) e Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-20.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-017827.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): PPA Music Ltda. – ME. Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja “Pedro Paulo e Alex” para o evento “POTIFOLIA 2018”.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 02-01-18. Valor – R\$120.000,00.
Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489) e Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-20.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

29 TC-017830.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.
Contratada(s): FGP – Assessoria Artística & Empresarial Ltda. Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja “Antony & Gabriel” para o evento “Festa do Peão 2017”.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 15-09-17. Valor – R\$72.500,00.
Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489) e Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-20.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

30 TC-017832.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.
Contratada(s): Pedro M. L. Aguiar – ME.
Objeto: Contratação de show artístico da “Banda Cheiro de Amor” para o evento “PO-TIFOLIA 2018”.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 02-01-18. Valor – R\$110.000,00.
Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-20.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-017837.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): Nave Balada Produções Artísticas Ltda. – ME.

Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja “Zé Neto e Cristiano” para o evento “Festa do Peão 2017”.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 15-09-17. Valor – R\$160.000,00.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28-04-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-20.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

32 TC-017847.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): BSEIS – Produções Artísticas, Comércio e Editora Ltda. Objeto: Contratação de Show artístico da “Banda Batom na Cueca” para o evento “POTI FOLIA 2018”.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 02-01-18. Valor – R\$50.000,00.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-19.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489) e Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-20.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

33 TC-019138.989.19-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Homologação do Certame Licitatório: Publicada em 12-10-18.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor- Geral).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 18-10-18. Valor – R\$7.182.720,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

34 TC-019954.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

35 TC-019956.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Lucy Mary Teixeira Leandro (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-02-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

36 TC-019957.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

37 TC-019959.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-04-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

38 TC-019960.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-07-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

39 TC-019961.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Lucy Mary Teixeira Leandro (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



40 TC-019962.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-08-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

41 TC-022078.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

42 TC-022687.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

43 TC-024680.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-11-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

44 TC-002546.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecoler Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-01-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

45 TC-009839.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecolé Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-03-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

46 TC-020012.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Ecolé Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito) e Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



REPRESENTAÇÃO

47 TC-005758.989.19-8

Representante(s): Bonsaglia Assessoria e Corretora de Seguros Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Arujá.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito) e Joncy José da Silva Filho (Diretor-Geral).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº47/18, promovido pela Prefeitura Municipal de Arujá, objetivando a prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-19, 20-11-19 e 16-04-20.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

48 TC-004788.989.16-8

Câmara Municipal: Urânia.

Exercício: 2016.

Presidente: Odair Bezerra Dias.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

49 TC-005719.989.16-2

Câmara Municipal: Emilianópolis.

Exercício: 2017.

Presidente: Erli Marchi Brasil.

Advogado(s): Elton da Silva (OAB/SP nº 325.963).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-006204.989.16-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2017.

Presidentes: Miguel Bragioni Lima Coelho e Ismael Miguel da Silva.

Períodos: (01-01-17 a 13-08-17; 24-08-17 a 27-08-17; 29-08-17 a 31-12-17) e (14-08-17 a 23-08-17; 28-08-17).

Advogado(s): Ivo Hissnauer (OAB/SP nº 107.462) e William Henrique Silva dos Santos (OAB/SP nº 356.877).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

51 TC-004861.989.18-4

Câmara Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2018.

Presidente: Carlos Murilo dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

52 TC-004924.989.18-9

Câmara Municipal: Potirendaba.

Exercício: 2018.

Presidentes: Luciano José Nunes e José Marcos Teixeira.

Períodos: (01-01-18 a 26-03-18; 04-04-18 a 31-12-18) e (27-03-18 a 03-04-18).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

53 TC-005099.989.18-8

Câmara Municipal: Ocaçu.

Exercício: 2018.

Presidente: Luís Felipe de Lima Costa e Silva.

Advogado(s): Daniela Marzola (OAB/SP nº 171.998).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



54 TC-004052.989.18-3

Prefeitura Municipal: Balbinos.

Exercício: 2018.

Prefeito: Benedito Jackson Balancieiri.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

55 TC-004179.989.18-1

Prefeitura Municipal: Júlio Mesquita.

Exercício: 2018.

Prefeito: Jose Carlos Mira.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

56 TC-004232.989.18-6

Prefeitura Municipal: Ouroeste.

Exercício: 2018.

Prefeito: Lívia Luana Costa Oliveira.

Advogado(s): Ane Keli Santana de Carvalho (OAB/SP nº 277.406), Sarah Marques de Souza (OAB/SP nº 386.750) e Thiago Barbosa Ferreira Moraes (OAB/SP nº 415.223).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

57 TC-004410.989.18-0

Prefeitura Municipal: Gabriel Monteiro.

Exercício: 2018.

Prefeito: Vanderlei Antoninho Mendonça.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Antonio Carlos Galhardo (OAB/SP nº 251.236).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

58 TC-004434.989.18-2

Prefeitura Municipal: Luis Antônio.

Exercício: 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeito: Gabriel Carvalhaes Rosatti.

Advogado(s): Mário Aparecido Euzébio Junior (OAB/SP nº 184.897), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

59 TC-004478.989.18-9

Prefeitura Municipal: Santa Clara d'Oeste.

Exercício: 2018.

Prefeito: Wair Jacinto Zapelão.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

60 TC-004486.989.18-9

Prefeitura Municipal: Silveiras.

Exercício: 2018.

Prefeito: Guilherme Carvalho da Silva.

Advogado(s): Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Andréa Maura Lacerda de Lima (OAB/SP nº 294.336), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

61 TC-004533.989.18-2

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2018.

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.

Advogado(s): Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.

62 TC-004587.989.18-7

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Pinhal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2018.

Prefeito: Sergio Del Bianchi Junior.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

63 TC-013257.989.20-2 (ref. TC-014950.989.19-4 e TC-006913.989.17-4)

Embargante(s): Maria Isabel Negreli Trinca – Servidora aposentada do Município de Neves Paulista.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Neves Paulista, no exercício de 2015.

Responsável(is): Gilberto Donaire Mansano (Presidente do Fundo Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-04-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo os termos da sentença, publicada no D.O.E. de 31-07-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Isabel Negreli Trinca, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979) e Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785).

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

64 TC-005875.989.18-8 (ref. TC-007205.989.16-3)

Recorrente(s): Hamilton Luís Foz – Ex-Prefeito do Município de Promissão.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Promissão, para análise de remuneração superior ao teto constitucional.

Responsável(is): Hamilton Luís Foz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-01-18, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Dario Simões Lázaro (OAB/SP nº 22.339) e Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



65 TC-019040.989.19-6 (ref. TC-014321.989.18-8)

Recorrente(s): Charles Eduardo Fernandes – Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro à época.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Cruzeiro e Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda., objetivando a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$168.205,76.

Responsável(is): Charles Eduardo Fernandes (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-08-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Severino José da Silva Biondi (OAB/SP nº 110.947) e José Roberto Silveira Batista (OAB/SP nº 87.487).

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-002147.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada(s): Staff's Recursos Humanos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação junto às unidades escolares da rede de ensino do Município.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antonio Pedro Pezzuto Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-01-19.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

67 TC-021783.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Municipal de Penápolis.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-10-18.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), José Carlos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Borges de Camargo (OAB/SP nº 67.751) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

68 TC-024849.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Municipal de Penápolis.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-11-18.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), José Carlos Borges de Camargo (OAB/SP nº 67.751) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

69 TC-000888.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Municipal de Penápolis.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-01-19.

Advogado(s): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), José Carlos Borges de Camargo (OAB/SP nº 67.751) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

70 TC-007358.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 18-05-18. Valor – R\$1.529.031,72.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

71 TC-008296.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação.

Responsável(is): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDA.

72 TC-011079.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada(s): Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos EIRELI.

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 14-01-19.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

73 TC-008543.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada(s): Patrick de Almeida Yamazato ME – atual Intervale Transporte e Turismo EIRELI.

Objeto: Locação de veículos tipo van para transporte de pacientes para outros municípios.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ana Maria Preto (Prefeita).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 30-09-15. Valor – R\$362.558,40. Termo Aditivo de 28-12-15.

Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784).

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

74 TC-004843.989.18-7

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2018.

Presidente: Ivan José Nogueira de Almeida.

Advogado(s): Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

75 TC-005029.989.18-3

Câmara Municipal: Viradouro.

Exercício: 2018.

Presidente: Julimar Pelizari.

Advogado(s): Flávio Luis Baião Pontes Gestal (OAB/SP nº 124.865).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-004253.989.18-0

Prefeitura Municipal: Pindorama.

Exercício: 2018.

Prefeito: Maria Inês Bertino Miyada.

Advogado(s): Ruy Maldonado Junior (OAB/SP nº 115.558), Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e Marcelo Theodorovski Garbin (OAB/SP nº 278.806).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto;

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.

77 TC-004311.989.18-0

Prefeitura Municipal: Santa Rosa de Viterbo.

Exercício: 2018.

Prefeito: Luís Fernando Gasperini.

Advogado(s): Juliano de Oliveira (OAB/SP nº 173.247), Marcela Zerba (OAB/SP nº 358.275) e Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

78 TC-004551.989.18-9

Prefeitura Municipal: Pederneiras.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Vicente Juliano Minguili Canelada e José Marcio Urrea.

Períodos: (01-01-18 a 04-11-18; 20-11-18 a 31-12-18) e (05-11-18 a 19-11-18).

Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720) e Daniel Massud Nacheff (OAB/SP nº 147.011).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

79 TC-004670.989.18-5

Prefeitura Municipal: Santos.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Sandoval do Nascimento Soares e Paulo Alexandre Pereira Barbosa.

Períodos: (02-01-18 a 05-01-18) e (06-01-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

80 TC-004664.989.18-3

Prefeitura Municipal: Osasco.

Exercício: 2018.

Prefeito: Rogério Lins Wanderley.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Fábio Mariano (OAB/SP nº 251.022), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Pablo Roman Ledesma (OAB/SP nº 394.502) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 1º DE JULHO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECURSOS ORDINÁRIOS

81 TC-015914.989.18-1 (ref. TC-001401.989.17-3)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri – BURIPREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri – BURIPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Mário Ferreira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-06-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Helenice de Jesus Jacob Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII.

Advogado(s): Paulo de La Rua Tarancón (OAB/SP nº 276.167).

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR ARGUIDA. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

82 TC-023324.989.19-3 (ref. TC-015825.989.17-1)

Recorrente(s): José Luis Romagnoli – Prefeito do Município de Batatais.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012 pela Prefeitura Municipal de Batatais à Sociedade Beneficente Espírita “Os Samaritanos”, no valor de R\$546.268,42.

Responsável(is): José Luis Romagnoli e Eduardo Augusto Silva de Oliveira (Prefeitos) e Agnaldo Sergio Lellis (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-10-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa individual no valor de 200 UFESPs aos Srs. José Luis Romagnoli e Eduardo Augusto Silva de Oliveira, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Claret Dal Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 16 de junho de 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL